



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 823/2012

Altera a Lei nº 729/2010, que cria Funções Temporárias na Área de Saúde pra compor o quadro de Funcionários para a SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 729/2010 passa a vigorar acrescentando o quantitativo de fisioterapeutas e recepcionistas bem do valor reajustado referente ao vencimento dos auxiliar de serviços gerais da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTAS	06	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA	03	R\$ 632,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 622,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 729/2010.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário